



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Coordenação Geral de Compras e Contratos

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48 /2009

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE – Dec.6.204/2007)**

“ BENEFÍCIO TIPO I “

CGRL / SAA / MEC

PROCESSO N° 23000.009932/2009-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de capachos em vinil vulcanizado, com 10mm de espessura, personalizados, antiderrapante e antichama, de interesse da Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Educação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Coordenação Geral de Compras e Contratos

TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2009

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. **48/2009**, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia **12/11/2009**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: **R\$ 4,80** – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº (061) 2022-7041. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço (www.mec.gov.br), opção FORNECEDOR "Licitações", bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Coordenação Geral de Compras e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2009

PROCESSO Nº 23000.009932/2009-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de capachos em vinil vulcanizado, com 10mm de espessura, personalizados, antiderrapante e antichama, de interesse da Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Educação

ANEXOS: I) - Termo de Referência

II) - Planilha de Custos e Formação de Preços Máximos

III) - Declaração de Fato Impeditivo

IV) - Declaração do Menor

V) - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
6	DA DESCONEXÃO
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8	DA HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	DA EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/ DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/D A GARANTIA/ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
14	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18	DO FORO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Coordenação Geral de Compras e Contratos**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2009

PROCESSO Nº 23000.009932/2009-60

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 69, de 05.05.2009, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 06 de maio de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008. Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DATA: 12/11/2009

HORÁRIO: 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1.DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de capachos em vinil vulcanizado, com 10mm de espessura, personalizados, antiderrapante e antichama, de interesse da Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Educação.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- 2.DAS**
- I) **Termo de Referência**
 - II) **Planilha de Custos e Formação de Preços Máximos**
 - III) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**
 - IV) **Declaração de Inexistência de Não Empregar Menor**
 - V) **Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.1 **Não estejam cadastradas no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

2.1.3 Sejam MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atendam os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 6º, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007;

2.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.6 EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.

3.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

3.3O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

3.6Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

4.DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1A partir das **09h** do dia **12/11/2009**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **48/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.

4.2A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

4.3Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.4A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 09h do dia 12/11/2009, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).

4.4.1Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

4.6A **Proposta de Preços**, bem como **planilha de custos e formação de preços máximos que a Administração propõe a pagar, Anexo II**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada no mesmo dia pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx61) 2022-7041** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Prazo de entrega dos produtos, no máximo de 15(quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- c) Garantia dos produtos não inferior a 12 meses, a partir do recebimento definitivo dos serviços;
- d) Preços unitários e totais, atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
 - b.1) Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- f) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- g) A Adjudicatária estará obrigada a substituir o produto/material/serviços que se encontrar defeituoso, com vícios de qualidade e/ou quantidade caso exista, ou fora das especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem ônus adicional para o MEC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características dos produtos/materiais exigidas neste Edital.

4.7A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.8Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).

5.2As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.

5.3Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

5.4Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.5Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5.6A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).

5.7Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

5.8Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).

5.9O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2022-7041**, com

posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2009
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

6.DA DESCONEXÃO

6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.

7.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

7.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.5 **O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.**

7.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

7.6.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

8.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

8.1.4QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, nos termos do § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

8.2Os licitantes deverão apresentar ainda:

- a. Declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário

Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.

- b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital;
- c. declaração de elaboração independente de proposta, conforme disposição contida na IN 02, de 16 setembro de 2009, e acordo com o **Anexo V** deste Edital;

8.3 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

8.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).

9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura

da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

11.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cpl@mec.gov.br.

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

11.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 302, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

12.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora,

pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

13.DA EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/ DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/DA GARANTIA/ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

13.1 Conforme os itens 5, 8, 10 e 16 do Termo de Referência, anexo I do edital.

14.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta do Orçamento Geral do Ministério da Educação, Programas de Trabalho nº 01070, Elemento de Despesa nº 33.90.39.

14.2 O preço máximo que a Administração propõe a pagar é de **R\$ 21.616,81**.

15.DO CONTRATO

2.1 O contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme dispõe o Art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93.

16.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e respectiva Nota de Empenho, discriminando os serviços efetivamente executados, devidamente atestada pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

16.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

16.3 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “*pro rata die*”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

16.4 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

16.5 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 2.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 2.3 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.
- 2.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 2.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.
- 2.6 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 2.7 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado, pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 2.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 2.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.

18.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

18.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

18.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

18.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

18.12 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, opção "Licitações", ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19.DO FORO

19.1O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 29 de outubro de 2009.

WILSON GUIMARÃES RAMALHO
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Coordenação Geral de Compras e Contratos**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de capachos em vinil vulcanizado, com 10mm de espessura, personalizados, antiderrapante e antichama, de interesse da Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Educação, conforme especificações e quantitativos discriminados no item 5 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Os produtos serão utilizados nas Unidades do MEC, onde já existem peças semelhantes, que em função do tempo de uso, se tornaram desgastados e serão trocados, visando melhorar a aparência e segurança no acesso às dependências do prédio.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter não contínuo, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterados pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001; no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; Decreto nº 6.204 de 2007 e na Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, do MPOG, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – Os proponentes deverão computar no valor dos objetos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), observada o disposto no item 5.1 deste Termo de Referência.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – A classificação da proposta será pelo critério de menor preço global

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços a serem executados trata-se de confecção de capachos em vinil vulcanizado, com 10mm (dez milímetros) de espessura, personalizados, antiderrapante e antichama, conforme especificado na tabela a seguir:

Especificação do produto	Unid. De medida	Qtde.	Local de utilização do material
Peça de 3,48 x 1,20m de tamanho, personalizado com inscrição MEC, na cor vermelho/cinza	unidade	01	Ed. sede Portaria principal
Peça de 3,50 x 1,20m, personalizado com inscrição MEC na cor vermelho/cinza.	unidade	01	Ed. sede Portaria privativa
Peça de 1,97 x 1,20m de tamanho, personalizado com inscrição MEC, na cor vermelho/cinza.	unidade	01	Ed. sede Portaria de serviço
Peça de 3,34 x 1,20m de tamanho, personalizado com inscrição MEC, na cor vermelho/cinza.	unidade	01	Ed. sede Acesso ao restaurante
Peça de 1,97 x 1,20m de tamanho, personalizado com inscrição MEC, na cor vermelho/cinza.	unidade	01	Ed. sede Portaria dos anexos
Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição SPO na cor vermelho/cinza.	unidade	01	SPO Anexo I sala 100 - Gabinete
Peça 2,45 x 1,20m de tamanho, personalizado com inscrição SETEC, na cor vermelho/cinza.	unidade	01	Ed. anexo I sala 200 - SETEC
Peça de 1,74 x 1,24m de tamanho, personalizado com inscrição CNE, na cor vermelho/cinza	unidade	02	CNE Elevador privativo
Peças de 1,43 x 1,50m de tamanho, personalizado com inscrição CNE, na cor vermelho/cinza.	unidade	02	CNE Elevadores
Peça de 4,15 x 1,20m de tamanho, personalizado com inscrição CNE, na cor vermelho/cinza.	unidade	01	CNE Portaria principal
Peça de 4,15 x 1,20m de tamanho, personalizado com inscrição CNE, na cor vermelho/cinza.	unidade	01	CNE Auditório / Plenário
Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição ACS na cor vermelho/cinza	unidade	01	ACS 9º andar/gabinete
Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com	unidade	01	CGGP

inscrição CGGP na cor vermelho/cinza.			anexo I – 3º andar/Gabinete
Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição CGRL na cor vermelho/cinza.	unidade	01	CGRL anexo II – 3º andar/Gabinete
Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição DTI na cor vermelho/cinza.	unidade	01	DTI Anexo II - Térreo
Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição SAA na cor vermelho/cinza.	unidade	01	SAA Anexo I – 3º andar Gabinete
Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição Secretaria Executiva na cor vermelho/cinza.	unidade	01	SE 7º andar – sala 700 gabinete
Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição SEB na cor vermelho/cinza.	unidade	01	SEB 5º andar – sala 500 gabinete
Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição SECAD na cor vermelho/cinza.	unidade	01	SECAD 2º andar – Ed.Sede gabinete
Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição SEED na cor vermelho/cinza.	unidade	01	SEED Sobreloja – Ed.Sede gabinete
Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição SEESP na cor vermelho/cinza.	unidade	01	SEESP 6º andar – Ed.Sede gabinete
Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição SESU na cor vermelho/cinza.	unidade	01	SESU 3º andar – Ed.Sede gabinete
Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição SETEC na cor vermelho/cinza.	unidade	01	SETEC 4º andar – Ed.Sede gabinete

7. DO CUSTO ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 – Os custos estimados deverão ser obtidos por meio de Pesquisa de Preços a ser realizada pela Coordenação-Geral de Compras e Contratos da SAA/MEC.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O Termo de Contrato de fornecimento dos bens será substituído pela Nota de Empenho na forma do §4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste Termo de Referência.

9. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 – Os produtos deverão ser entregues, no Almoxarifado Central do MEC, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial e neste Projeto Básico, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco “L”, Anexo I – Subsolo, Brasília-DF, CEP 70047-900 – telefone 2104-8250.

9.2 – O prazo de entrega dos produtos, no máximo, de 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota de empenho.

9.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

9.4 - Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos o licitante vencedor. O MEC não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a produtos rejeitados.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 – O recebimento do objeto deste Projeto Básico se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

a) provisoriamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento dos produtos, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação prevista neste Projeto Básico, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 - Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Projeto Básico será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade do que trata o subitem 8.1.

10.3 - Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

11. DA GARANTIA TÉCNICA

11.1 - A Contratada deverá dar garantia dos produtos contra defeitos de fábrica por um período não inferior a 12 (doze meses) a partir do recebimento definitivo dos serviços.

11.2 - A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subseqüentes.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante emissão de ordem bancária, a qual será devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, após consulta on line junto ao SICAF, em observância do disposto no artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- A despesa decorrente da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2009.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Fornecer os produtos confeccionados no local indicado, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar à Administração do MEC durante a entrega dos produtos.

14.3 - Consertar, e, se for o caso, substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação da Administração do MEC, qualquer item do objeto com defeito verificado na entrega ou durante o período de garantia, ou em desacordo com as especificações exigidas.

14.4 - Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

14.5 - manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, observado o disposto na Lei nº 8666/93.

14.6 - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento

15. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA.

15.1 - À CONTRATADA cabe, ainda:

15.1.1 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacione direta e indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o MEC;

15.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências do CONTRATANTE.

15.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRANTE.

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

16.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do MEC durante a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

16.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestar a nota fiscal/fatura relativa à efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

17.2 – Recusar os serviços que não estiverem de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

17.3 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados neste Termo de Referência.

17.4 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

17.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17.6 - Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos serviços para adoção das providências saneadoras.

17.7 - Permitir acesso de funcionários da Contratante, devidamente credenciado, às dependências do MEC, para o desempenho dos serviços previstos neste Projeto Básico.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - O fornecimento dos capachos será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos por devidamente autorizado para esse fim, representando o MEC.

18.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos capachos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

19. DAS SANÇÕES

19.1 – Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a Contratante sujeitas as multas e sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

20. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

20.1 – Para esclarecimentos adicionais, contactar a senhora Cleide Alves dos Reis, no telefone (061) 2022-7029, ou no seguinte endereço: Ministério da Educação - Esplanada dos Ministérios Anexo I – 3º andar – Sala 305 - Brasília -DF.

Brasília (DF), 05 de outubro de 2009.

CLEIDE ALVES DOS REIS
Chefe da Divisão – CPCPC/SAA/SE/MEC

De acordo,

Brasília (DF), 05 de OUTUBRO de 2009.

ANTONIO DE MELO SANTOS
Coordenador– CPCPC/SAA/SE/MEC

Aprovo, conforme disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Encaminhe-se à Coordenação Geral de Compras e Contratos para os procedimentos subseqüentes.

Brasília (DF), _____ de outubro de 2009.

DÊNIO MENEZES DA SILVA
Subsecretário de Assuntos Administrativo – CGRL/SAA/SE/MEC

Anexo I

Planilha de Formação de Custo e Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de capachos em vinil vulcanizado, com 10mm de espessura, personalizados, antiderrapante e antichama, de interesse da Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Educação, conforme especificações e quantitativos discriminados no item 5 deste Termo de Referência.

item	Especificação do produto	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	Peça de 3,48 x 1,20m de tamanho, personalizado com inscrição MEC, na cor vermelho/cinza	unidade	1	R\$ 1.081,80	R\$ 1.081,80
2	Peça de 3,50 x 1,20m, personalizado com inscrição MEC na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 1.197,30	R\$ 1.197,30
3	Peça de 1,97 x 1,20m de tamanho, personalizado com inscrição MEC, na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 593,90	R\$ 593,90
4	Peça de 3,34 x 1,20m de tamanho personalidaddo com incrição MEC, na cor vermelho/cinza	unidade	1	R\$ 1.006,10	R\$ 1.006,10
5	Peça de 1,97 x 1,20m de tamanho, personalizado com inscrição MEC, na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 594,00	R\$ 594,00
6	Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição SPO na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 735,50	R\$ 735,50
7	Peça 2,45 x 1,20m de tamanho, personalizado com inscrição SETEC, na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 735,50	R\$ 735,50
8	Peça de 1,74 x 1,24m de tamanho, personalizado com inscrição CNE, na cor vermelho/cinza	unidade	2	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
9	Peças de 1,43 x 1,50m de tamanho, personalizado com inscrição CNE, na cor vermelho/cinza.	unidade	2	R\$ 998,00	R\$ 1.996,00
10	Peça de 4,15 x 1,20m de tamanho, personalizado com inscrição CNE, na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 1.335,50	R\$ 1.335,50
11	Peça de 4,15 x 1,20m de tamanho, personalizado com inscrição CNE, na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 1.335,50	R\$ 1.335,50
12	Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição ACS na cor vermelho/cinza	unidade	1	R\$ 735,30	R\$ 735,30

13	Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição CGGP na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 735,50	R\$ 735,50
14	Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição CGRL na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 735,50	R\$ 735,50
15	Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição DTI na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 735,50	R\$ 735,50
16	Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição SAA na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 735,50	R\$ 735,50
17	Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição Secretaria Executiva na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 735,50	R\$ 735,50
18	Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição SEB na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 735,50	R\$ 735,50
19	Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição SECAD na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 735,50	R\$ 735,50
20	Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição SEED na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 735,50	R\$ 735,50
21	Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição SEESP na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 735,50	R\$ 735,50
22	Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição SESU na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 735,50	R\$ 735,50
23	Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição SETEC na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 735,50	R\$ 735,50
Valor Total					R\$ 21.616,90

Fonte: De acordo com pesquisa de preço efetuada pela Divisão de Compras, constante às fls.18/28.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Coordenação Geral de Compras e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2009

ANEXO II

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS QUE A
ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de capachos em vinil vulcanizado, com 10mm de espessura, personalizados, antiderrapante e antichama, de interesse da Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Educação, conforme especificações e quantitativos discriminados no item 5 deste Termo de Referência.

item	Especificação do produto	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	Peça de 3,48 x 1,20m de tamanho, personalizado com inscrição MEC, na cor vermelho/cinza	unidade	1	R\$ 1.081,80	R\$ 1.081,80
2	Peça de 3,50 x 1,20m, personalizado com inscrição MEC na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 1.197,30	R\$ 1.197,30
3	Peça de 1,97 x 1,20m de tamanho, personalizado com inscrição MEC, na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 593,90	R\$ 593,90
4	Peça de 3,34 x 1,20m de tamanho personalidado com incrição MEC, na cor vermelho/cinza	unidade	1	R\$ 1.006,10	R\$ 1.006,10
5	Peça de 1,97 x 1,20m de tamanho, personalizado com inscrição MEC, na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 594,00	R\$ 594,00
6	Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição SPO na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 735,50	R\$ 735,50
7	Peça 2,45 x 1,20m de tamanho, personalizado com inscrição SETEC, na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 735,50	R\$ 735,50
8	Peça de 1,74 x 1,24m de tamanho, personalizado com inscrição CNE, na cor vermelho/cinza	unidade	2	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
9	Peças de 1,43 x 1,50m de tamanho, personalizado com inscrição CNE, na cor vermelho/cinza.	unidade	2	R\$ 998,00	R\$ 1.996,00

10	Peça de 4,15 x 1,20m de tamanho, personalizado com inscrição CNE, na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 1.335,50	R\$ 1.335,50
11	Peça de 4,15 x 1,20m de tamanho, personalizado com inscrição CNE, na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 1.335,50	R\$ 1.335,50
12	Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição ACS na cor vermelho/cinza	unidade	1	R\$ 735,30	R\$ 735,30
13	Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição CGGP na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 735,50	R\$ 735,50
14	Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição CGRL na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 735,50	R\$ 735,50
15	Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição DTI na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 735,50	R\$ 735,50
16	Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição SAA na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 735,50	R\$ 735,50
17	Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição Secretaria Executiva na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 735,50	R\$ 735,50
18	Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição SEB na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 735,50	R\$ 735,50
19	Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição SECAD na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 735,50	R\$ 735,50
20	Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição SEED na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 735,50	R\$ 735,50
21	Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição SEESP na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 735,50	R\$ 735,50
22	Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição SESU na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 735,50	R\$ 735,50
23	Peça de 2,45 x 1,20m de tamanho personalizado com inscrição SETEC na cor vermelho/cinza.	unidade	1	R\$ 735,50	R\$ 735,50
	Valor Total				R\$ 21.616,90

Fonte: De acordo com pesquisa de preço efetuada pela Divisão de Compras, constante às fls.18/28.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Coordenação Geral de Compras e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2009

ANEXO III
DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Coordenação Geral de Compras e Contratos**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2009

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Coordenação Geral de Compras e Contratos**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2009

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,
com identificação completa)